PARECER Nº 1282, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 550, DE 2025

De autoria do Nobre Deputado Atila Jacomussi, o projeto em epígrafe "Declara de Utilidade Pública a Associação Atlética Esportiva Araçatuba - Aaea, com sede em Araçatuba/Sp."

A propositura esteve em pauta nos termos do item 2, parágrafo único, do artigo 148 do Regimento Interno, sem receber emendas ou substitutivos. Decorrido o prazo de pauta e instruído o projeto, vem o mesmo à nossa análise conclusiva, a fim de receber parecer quanto a seu aspecto constitucional, legal e jurídico, bem como quanto ao mérito, nos termos do § 1º do artigo 31 e da alínea "a", do inciso II, do artigo 33, ambos do Regimento Interno.

Verifica-se, inicialmente, que a declaração de utilidade pública, no âmbito estadual, está adstrita às normas fixadas pela Lei nº 2.574, de 4 de dezembro de 1980, e suas alterações posteriores.

I. O Estatuo Social de fls. 10/40, devidamente registrado no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araçatuba/Sp, comprova que a entidade possui personalidade jurídica, atendendo ao disposto no inciso I do artigo 1º.

II. O documento de fls. 08 e 42/50, demonstram que a entidade está em efetivo e contínuo funcionamento nos últimos 02 (dois) anos, dentro de suas finalidades, atendendo ao disposto no inciso II do artigo 1º.

III. O art. 51, do Estatuto Social, demonstra que os cargos da diretoria não são remunerados e que não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 1º.

IV. O documento de fls. 09, do Requerimento nº 2467/2025, prova que a entidade é detentora do Certificado de Regularidade Cadastral - Crce, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 1º.

V. O relatório de fls. 38/40, demonstra o exercício de atividades de caráter beneficente nos últimos 02 (dois) anos, atendendo ao disposto no inciso V do artigo 1º.

VI. O documento de fls. 09, concedido pelo Vereador da Câmara Municipal de Araçatuba/ Sp, atesta a idoneidade moral dos diretores da entidade, atendendo ao disposto no inciso VI do artigo 1º.

VII. Por fim, o demonstrativo de fls. 04/07, do Requerimento nº 2467/2025, publicado em meio digital, de domínio próprio comprovado, atende ao disposto no inciso VII do artigo 1º.

Quanto ao mérito, verifica-se que a entidade presta relevantes serviços no promoção e defesa do desporto à população do município de Araçatuba, justificando a Declaração de Utilidade Pública pretendida.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 550, de 2025.

Rafael Saraiva – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/9/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator

Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator